



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2025

(PROC. N. 0018902-37.2024.4.01.8005)

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 81/2024, de 17 de Dezembro de 2024, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais legislação aplicável, bem como às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão Pública de Pregão Eletrônico:

DIA: 24 de março de 2025.

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

Código UASG: 090023

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste no **registro de preços** para Aquisição de equipamentos nobreak que compõem o sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, para atender às necessidades das instalações da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A licitação compreende **um grupo**, conforme planilha constante no Termo de Referência - ANEXO I deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O sistema de registro de preços não obriga à compra e à contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.5 - É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, transferir ou ceder a terceiros as obrigações resultantes da execução deste contrato, conforme § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de incursão nas sanções previstas no art. 155 da referida Lei.

1.6 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

2.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

2.1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;

2.1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Interesse no Cadastro de Reserva;

2.1.4 – ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.1.5 – ANEXO V – Minuta do Contrato

3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor total máximo para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 820.655,13 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)**.

3.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal

Elemento de Despesa: 44.90.52

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 – A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 – Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 – sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.5 – empresas que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.6 – sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, Ação Civil Pública n. 01082-2002-020-10-00-0.

4.4.7 – Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.9 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.10 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SJDF ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.11 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 – Aplica-se o disposto no subitem 4.4.1 também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.7 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 – Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1 - As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Serviços Gerais - Seseg, no seguinte endereço: Edifício-sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D - Sobreloja.

5.1.1. - A vistoria poderá ser previamente agendada de segunda a sexta-feira, no período das 12 horas às 17 horas, pelo telefone (61) 3221-6780.

5.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante cadastrará sua proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

6.1.1 – A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2 – Como condição de participação do grupo, a licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os seus itens.

6.3 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o preço unitário por item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3.1 – A licitante deverá respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

6.4 – A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta – ANEXO II** deste Edital, contendo: descrição **completa do** objeto ofertado, marca/modelo, quantidade, preço unitário e total, dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato), dados bancários, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta.

6.4.1 – As propostas deverão indicar, , **a marca/modelo** do material e/ou produto a ser fornecido, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, obedecidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.4.2 – Serão desclassificadas as licitantes que não indicarem marca/modelo ou mencionarem mais de uma marca/modelo no **Portal de Compras do Governo Federal** para o(s) item(ns).

6.4.3 – Não serão aceitas marcas opcionais, indefinidas, alternativas ou similares. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.4.4 – A mera apresentação de proposta comercial com um descritivo de características, ainda que estas correspondam ao exigido no Termo de Referência, não cumpre com o disposto no subitem 6.4, podendo ser comprovadas por meio de folder, site do fabricante, manual, fotos, entre outros.

6.4.5 – A indicação da marca, modelo, referência, fabricante, importador e outros elementos são indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, **em português**, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, § 1º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

6.5 – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida neste edital.

6.7 – A licitante, no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a

conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.

6.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 – A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.11 – Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.1 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **preço unitário por item, com apenas 2 (duas) casas decimais, após a virgula, em moeda corrente nacional**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 – A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais)**.

8.2.2 – A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 – Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa ABERTO**, na forma do disposto no art. 22 da IN SEGES nº 73/2022, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.6 – Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

8.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

8.9 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1 – Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados pelo sistema, vedado qualquer outro processo.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o valor máximo estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 – Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta a licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – No julgamento das propostas o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o critério do **menor valor por grupo** e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo estimado para contratação, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.3 – O pregoeiro solicitará a licitante mais bem classificada que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.4 – Poderão ser solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública ou por meio de diligências, a fim de viabilizar a verificação de suas características em relação às exigências do Termo de Referência, o envio de fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica.

10.4.1 – Os documentos quando solicitados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema, no prazo estabelecido neste Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

10.5 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, que não obedeçam às especificações técnicas deste Edital, que apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo estimado, não corrijam ou não justifiquem as falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

10.9.1 – Serão desclassificadas as propostas que não tiverem **sua exequibilidade** demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro por meio de diligência, conforme Parágrafo único do Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

10.9.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.10 – A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

10.11 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11. DA AMOSTRA

11.1 – Caso o licitante cote produto das marcas e/ou dos modelos de referência indicados no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, ficará dispensado da necessidade de apresentação de amostra.

11.2 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio dos documentos passíveis de solicitação na licitação, a exemplo de catálogos, folhetos, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3 – A apresentação de amostra será apresentada conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao disposto no art. 14º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2 – As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3 – A licitante será convocada para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.3 – Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação da licitante vencedora será verificada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.3.1 – Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

12.3.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no **prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada** pelo Pregoeiro.

12.3.3 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, §6º, da In SEGES nº 73/2022.

12.4 – Para fins de **qualificação técnico-operacional** deverão ser apresentados:

12.4.1 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, no mínimo 1 (um) nobreak de 40KVa ou de maior potência, dupla conversão, incluindo a assistência técnica on site pelo período de pelo menos 12 meses.

12.4.1.1 - Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato.

12.4.2 - Apresentar Carta de Credenciamento, caso a empresa licitante não seja a própria fabricante, emitida pela fabricante autorizando a comercialização do equipamento, visto que os equipamentos e seus acessórios, objeto deste Edital, garantem o fornecimento de energia elétrica aos edifícios sede desta Seção Judiciária nos casos de interrupção desse serviço pela concessionária, evitando dessa forma a paralisação da prestação jurisdicional e de todas as atividades administrativas.

12.4.3 - A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

12.5 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6 – Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

12.8 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9 – Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

12.10 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando da apresentação da proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

12.11 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 – A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.12.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo.

13.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

13.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa de consumo na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.2.3 – na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 13.1.1, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – O tratamento de dados pessoais decorrente deste edital enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15. DO CÓDIGO DE CONDUTA

15.1 – As partes comprometem-se a observar o Código de Conduta, instituído pela Resolução nº 147/2011, do Conselho da Justiça Federal, bem como a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, instituída pela Resolução nº 351/2020 – CNJ.

16. DOS RECURSOS

16.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

16.2 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2.1 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.2.2 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

16.3 – O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

16.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

16.7 – Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A adjudicação do objeto desta licitação será realizada por **grupo**.

17.2 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura eletrônica da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do ANEXO IV, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 19, § 1º do Decreto nº 11.462/2023.

18.1.1 – A não assinatura da Ata implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou se houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, conforme previsto nos art. 28 e art. 29 do Decreto n. 11.462/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva.

17.6.1 – As licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva que aceitarem apresentar cotações com preços iguais aos do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que optarem por manter suas propostas originais. Em ambos os casos, será respeitada a ordem de classificação estabelecida na licitação.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1 – Após o julgamento e a declaração de aceite das propostas vencedoras, as licitantes remanescentes serão convocadas pelo Pregoeiro, via chat, para, se desejarem, manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva. Tal manifestação deverá ser formalizada por e-mail, utilizando o modelo constante no ANEXO III deste edital e observando as disposições do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

19.1.1 – As licitantes interessadas em integrar o cadastro de reserva deverão enviar o ANEXO III - Modelo de Declaração de Interesse no Cadastro de Reserva, preenchido para o e-mail **selic.df@trf1.jus.br** ou **selic.df@gmail.com**, no prazo de 1 hora após a convocação do pregoeiro.

19.2 – Na declaração de Interesse no Cadastro de Reserva, a licitante deverá indicar o item/grupo ao qual se propõe:

19.1.2.1 – a fornecer pelo preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; ou

19.1.2.3 – a manter sua proposta original, indicando o item/grupo ao qual se dispõe a fornecer pelo seu melhor preço ofertado na licitação.

19.3 – A licitante que não enviar a declaração constante do ANEXO III pelo email, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, perderá o direito à participação no cadastro de reserva.

19.4 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados no termo de julgamento.

19.4.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificado.

19.4.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.6 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor máximo estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1 - convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.5.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1 – A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no Termo de Referência – ANEXO I.

20.2 – Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.3 – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

20.4 – O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste edital será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica dos recursos, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

21.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

21.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

21.2 – Havendo erro na nota fiscal, ela será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A licitante ou a Contratada serão responsabilizadas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas:

22.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 – A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 – advertência, aplicada como instrumento de correção de conduta acessória, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2 – multa;

22.2.3 – impedimento de licitar e contratar;

22.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

22.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 – o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.3.2 – os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

22.3.3 – as causas excludentes de culpabilidade;

22.3.4 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.5 – as peculiaridades do caso concreto;

22.3.6 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.7 – os danos que dela provierem para a Administração;

22.3.8 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

22.3.9 – o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

22.4 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5 – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

22.6 – A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.7 – Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 – Observada a antecedência mínima de **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os *e-mails* selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

23.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

23.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas no sistema eletrônico oficial para os interessados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – As obrigações da Contratada e da Contratante, condições de pagamento e as sanções por descumprimento às obrigações contratuais estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.1.1 – A licitante vencedora tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

24.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 – O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

24.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal (<https://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/transparencia/transparencia.htm>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - (www.gov.br/pncp/pt-br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.7 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

24.8 – No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema de Compras do Governo Federal, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

24.8.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via Sistema de Compras do Governo Federal.

24.9 – É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.10 – Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

24.11 – Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

24.11.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

24.11.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

24.12 – A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme disposto no artigo 71 da Lei 14.133/2021.

24.13 – Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022 e a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.14 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

24.15 – Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de 14h às 18h.

Brasília/DF, 12 de março de 2025.

Marcela Heleonora Horta Assumpção Gouveia
Pregoeira
JFDF

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos nobreak que compõem o sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, para atender às necessidades das instalações da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelecido neste Termo de Referência

1.2. As especificações e as quantidades da contratação estão estabelecidas neste Termo de Referência e foram definidas com ênfase na busca pelo equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O(s) item(ns) de consumo objeto deste Termo de Referência a ser(em) adquirido(s) não se enquadra(m) como sendo de bem(ns) de luxo e deverá(ão) suprir em qualidade e quantidade à demanda estrutural da Administração da SJDF, para a qual se destina(m).

2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da **Lei n.º 14.133/21** e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

2.4. A aquisição ora pretendida não se encontra prevista no PAC 2025, portanto, **intempestiva**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os Edifícios Sede da Seção Judiciária do Distrito Federal localizam-se em área sujeita a grande instabilidade no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária e, portanto, faz-se necessário o uso de equipamentos que forneçam energia elétrica ininterrupta e de qualidade.

3.2. Nestes edifícios estão instaladas varas federais, por onde tramitam processos judiciais virtuais que requerem sistemas informatizados e computadores constantemente disponíveis para a realização de todas as tarefas da prestação judicial, mantendo em funcionamento ininterrupto a Central de Videoconferência, garantindo o controle de acesso por meio de catracas eletrônicas e câmeras de vídeo feito pela Central de Vigilância, serviços estes que demandam o uso constante de computadores e, especialmente, de rede lógica local estável.

3.3. O requisito primário para se manter um computador funcionando é uma rede lógica local estável e que os computadores e equipamentos ativos de rede estejam ligados e protegidos ininterruptamente. Energia elétrica é, pois, insumo essencial e, sua estabilidade, é garantia de disponibilidade, confiabilidade e continuidade de todos os serviços. Surge daí a

necessidade de manutenção de equipamentos de fornecimento de energia elétrica ininterrupta (UPS/nobreak).

3.4. Complementando os requisitos necessários para sustentação de todo o sistema, há de se estipular, também, as condições da prestação da assistência técnica e garantia do UPS/nobreak, condizente com os objetivos da aquisição.

3.5. A confiabilidade e alta disponibilidade da solução, garantindo plenamente a consecução do objetivo da aquisição, exige que sejam garantidos os parâmetros de funcionamento do equipamento, que são as condições mínimas indicadas pelo fabricante. Isso implica que o dispositivo seja suportado por assistência técnica especializada, incluindo correção e prevenção de defeitos, a ser prestada localmente (devido ao porte do equipamento) e no mínimo tempo de atendimento considerado razoável pela Contratante.

3.6. A manutenção preventiva, em especial, sendo item fundamental na prevenção de defeitos, justifica-se na medida em que procura eliminar potenciais defeitos. Normalmente é uma exigência dos fabricantes para que se mantenha a garantia do equipamento, exigência essa razoável do ponto de vista técnico e das melhores práticas de uso e conservação de equipamentos elétricos deste porte, diminuindo os riscos de prejuízo financeiro para a Administração e à prestação jurisdicional.

3.7. Benefícios Diretos:

- a) Proteção de equipamentos sensíveis contra falhas de energia.
- b) Preservação de dados e informações importantes.
- c) Segurança para equipamentos eletrônicos e principalmente relacionado a TI.
- d) Continuidade no fornecimento de energia em caso de interrupções breves
- e) Manutenção da conectividade em redes corporativas.
- f) Tranquilidade em caso de tempestades ou outros fenômenos atmosféricos e instabilidades na rede.

3.8. Benefícios Indiretos:

- a) Qualidade de vida no trabalho, tendo em vista a segurança e a preservação das informações utilizadas por todos durante o trabalho.
- b) Estabilidade energética das instalações prediais.

3.9. As referências desta contratação estão fundamentadas no Documento de Oficialização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Considerando as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada, propõe-se que a licitação seja realizada por meio

de **Sistema de Registro de Preços**, com base no art. 40, II, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11.462/2023.

4.2. Do Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), **não se aplica a este caso.**

4.2.1. Considerando, que os itens objeto deste Termo de Referência são produtos especializados, com elevada tecnologia embarcada, cujas quantidades de cada elemento a ser adquirido são baixas, entende a área demandante que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não se mostra vantajoso** para a Administração e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento menor preço, **por grupo, a uma só empresa** mediante realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para registro de preços com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11.462/2023.

5.2. Nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **será permitida à adesão** de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, nos limites estabelecidos.

5.2.1. O órgão ou entidade pública interessada em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação deverá inicialmente entrar em contato com o fornecedor para verificar a possibilidade de fornecimento do objeto nas mesmas condições estabelecidas na Ata. Somente após essa verificação, deverá solicitar a autorização do órgão ou entidade gerenciadora por meio de solicitação no **Sistema Compras.gov.br**.

5.3. Nos termos do §1º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **não** será divulgada a Intenção de Registro de Preços - IRP.

5.4. A Seção Judiciária do Distrito Federal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas nela e neste Termo de Referência.

5.4.1. A empresa vencedora da licitação poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar a impossibilidade de atendimento das solicitações nela contidas, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da contratante.

6. DA AMOSTRA E DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Para comprovação integral das especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar documentos, a exemplo de catálogos, manuais, folhetos e tudo mais necessário à ratificação das informações, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, no que couber a cada produto/item, tais como: medidas indicadas; funcionalidade do produto; acondicionamento; matéria-prima utilizada; tipo, formato e informações de embalagem, com também outras que se fizerem necessárias.

7. DA VISTORIA

7.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Serviços Gerais - Seseg, no seguinte endereço: Edifício-sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D - Sobreloja.

7.1.1. A vistoria poderá ser previamente agendada de segunda a sexta-feira, no período das 12 horas às 17 horas, pelo telefone (61) 3221-6780.

7.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Apresentação de, no mínimo, 1(um) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, no mínimo 1 (um) nobreak de 40KVa ou de maior potência, dupla conversão, incluindo a assistência técnica on site pelo período de pelo menos 12 meses.

8.2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato.

8.3. Apresentar Carta de Credenciamento, caso a empresa licitante não seja a própria fabricante, emitida pela fabricante autorizando a comercialização do equipamento, visto que os equipamentos e seus acessórios, objeto deste Termo de Referência, garantem o fornecimento de energia elétrica aos edifícios sede desta Seção Judiciária nos casos de interrupção desse serviço pela concessionária, evitando dessa forma a paralisação da prestação jurisdicional e de todas as atividades administrativas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. **Não** será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

11.2. A contratada deverá informar o CNPJ da fabricante para que, desta forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF àquelas cujas atividades se enquadrem na obrigatoriedade.

11.3. Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes no art. 7º, XI, a e b, da Lei nº 12.305/2010, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

11.4. Cumpre observar que, em atenção ao art. 33 da Lei nº 12.305/2010, cabe aos fabricantes, importadores e distribuidores estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

12.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

12.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

12.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente: a) razão social; b) CNPJ; c) endereço; d) e-mail; e) cidade; f) unidade da federação; g) CEP; h) número de telefone/fax; i) especificação do objeto; j) marca e modelo do objeto; k) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso; l) prazo de validade da proposta; m) prazo de entrega; n) prazo de garantia do objeto; o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente; p) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

12.5. As empresas deverão apresentar juntamente com as propostas, documentação pública do fabricante (folders, manuais e outros) que comprove objetivamente o atendimento de cada parâmetro das especificações constantes deste Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado** por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.2. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência e ao reajustamento de preços.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O prazo para entrega do objeto **será de até 50 (cinquenta) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

14.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nos edifícios Sede desta Seccional localizadas nos seguintes endereços:

14.2.1. Edifício-sede I e anexo, localizados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lote 8, Bloco G;

14.2.2. Edifício-sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D;

14.2.3. Edifício-sede III, localizado no Setor de Edifícios Públicos Norte, Quadra 510, Lote 8, Bloco C;

14.3. A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a descarga e empilhamento no depósito da Contratante, se for o caso.

14.3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente na Seção de Serviços Gerais – Seseg, telefone 3221.6780.

14.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, no entanto, para a execução de alimentação dos nobreaks os serviços deverão ser realizados fora do horário comercial, de preferência no final de semana.

14.5. Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJDF efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Provisoriamente – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, instalação e colocação dos equipamentos em plena operação, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Definitivamente – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na

hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

14.6. O(s) item(ns) será(ao) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

14.7. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da Contratada, devendo o documento fiscal vir acompanhado das ordens de serviços emitidas, se for o caso, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, todos válidos na data do efetivo pagamento.

14.8. Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela Contratante, por ocasião da verificação da nota fiscal.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do **recebimento definitivo**, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada.

15.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo Contratante, acarretará a atualização monetária do valor devido à Contratado, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16. DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

16.1. A instalação dos nobreaks, deverá ser realizada por integrantes do quadro técnico da Contratada e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, incluindo transporte dos equipamentos até os locais de instalação.

16.2. A conexão dos nobreaks ao quadro de distribuição de energia do nobreak – QDNB, deverá ser realizada utilizando bornes com parafusos, dimensionados para entrada e saída de cabos com seção adequada.

16.2.1. Os cabos elétricos, de uso geral, para conexão do equipamento ao quadro de distribuição, serão fornecidos pela **Contratante**.

16.2.2. Na hipótese dos cabos, conectores e outros elementos específicos, necessários para a referida conexão ao quadro de distribuição de energia, serem de uso proprietário ou exclusivo da marca, modelo ou fabricante do equipamento e que, portanto, não façam parte do almoxarifado da Contratante, deverão ser fornecidos pela Contratada.

16.2.3. Os novos nobreaks objeto desta contratação vão substituir os existentes que já possuem quadro de distribuição e infraestrutura nos ambientes.

- 16.3. Realização da ativação e testes de partida com fornecimento de relatórios.
- 16.4. Instalação e configuração do software de monitoramento/gerenciamento do nobreak.
- 16.5. Os serviços de conexão dos equipamentos com os quadros de distribuição de saída ou quaisquer outras intervenções que impactem no funcionamento da rede elétrica da edificação, estas deverão ser comunicadas à Comissão de Fiscalização e realizadas em horário fora do expediente normal do Órgão.

17. DO CONTRATO

17.1. Para a presente aquisição, haverá a necessidade de assistência técnica, dentro do período de garantia, devendo as partes assinar Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Termo de Referência, e pelo Edital, Nota de Empenho, e pela proposta da empresa vencedora conforme disposto na lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes.

17.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada será considerada responsável pela entrega e instalação conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, assim como pela garantia integral dos equipamentos, dispositivos, serviços de instalação, baterias e demais itens que compõem a solução.

17.3. O Contrato deverá ter vigência até o término do período de garantia.

17.4. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas nesse Termo de Referência.

18. DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. Garantia mínima integral de 48 (quarenta e oito) meses para todos os equipamentos UPS/nobreak, com manutenção preventiva e corretiva, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

18.2. O banco de baterias de cada equipamento UPS/nobreak deverá ter o pleno funcionamento garantido por 48 (quarenta e oito) meses. Neste período, as baterias que eventualmente apresentarem queda de desempenho ou mau funcionamento, deverão ser substituídas por outras novas de mesmas características e capacidades.

18.3. Fornecer o Certificado de Garantia Integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

19.1. Manutenção corretiva.

19.1.1. A assistência técnica da garantia deverá estar disponível a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo e deverá ser prestada de forma remota ou nas dependências da Contratante, por técnicos do quadro da fabricante ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante devidamente qualificados. Deverá atender às condições/exigências necessárias

estipuladas pelo fabricante e constante nos manuais do equipamento, de forma a preservar a garantia de fábrica.

19.1.1.1. Entende-se atendimento por meio do fabricante a prestação do serviço diretamente por este ou pela sua rede credenciada, desde que o fabricante se mantenha integralmente responsável pelo serviço.

19.1.2. Deve ser disponibilizado canais de atendimento para a abertura de solicitações de assistência técnica em dias úteis, em horário comercial, das 8h às 18h.

19.1.2.1. Atender aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de **2 (duas) horas**, no horário compreendido entre as 8 horas e as 18 horas, contado do recebimento da ordem de serviço.

19.1.2.2. Na hipótese de o prazo a que alude o subitem anterior esgotar-se após as 18 horas, o atendimento deverá ocorrer até às 10 horas do dia seguinte, ou, conforme exigir o interesse da Administração, em horário indicado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

19.1.3. Concluir quaisquer reparos e serviços de assistência técnica e/ou manutenções corretivas do equipamento, salvo com a anuência expressa da Contratante, no prazo máximo de **4 (quatro) horas** corridas, contado a partir do início do atendimento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

19.1.3.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação da Contratante.

19.1.4. Durante o período em que, por motivo de problema ou defeito no equipamento e/ou instalações objeto do Contrato, o ambiente da Contratante ficar, sob qualquer aspecto, mais vulnerável a riscos de qualquer espécie, a Contratada responsabilizar-se-á inteiramente por quaisquer perdas, danos e/ou prejuízos que a Contratante venha a sofrer em consequência desse fato.

19.1.5. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências da Contratante ou o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, este poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante:

19.1.5.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente da Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento.

19.1.5.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pela Contratante.

19.1.6. Não serão aceitas como justificativas para dilação de quaisquer prazos a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços, bem como eventual atribuição de responsabilidade ao fabricante.

19.1.7. Fornecimento após manutenção corretiva durante a garantia (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

19.1.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

14.1.9. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

19.1.10. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

19.2. Manutenção Preventiva.

19.2.1. Manutenção preventiva durante a garantia de acordo com o manual do fabricante, preferencialmente fora do horário de expediente do órgão.

19.2.2. Caso a frequência da manutenção preventiva durante a garantia prevista no manual do fabricante seja superior a um ano ou não haja previsão, deverá ser realizada pelo menos uma por ano.

19.2.3. Fornecimento após manutenção preventiva durante a garantia (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, e componentes substituídos, horário de início e fim da realização da instalação, data, identificação e assinatura do técnico.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Designar servidor(es) do seu quadro de pessoal ou seu(s) respectivo(s) substituto(s) para receber(em) o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.2. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

20.4. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas.

20.5. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

20.6. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da Contratante.

20.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

20.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

20.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

20.10. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

20.11. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

20.12. Rejeitar, no todo ou em parte, embargando o recebimento provisório ou definitivo do objeto, estipulando o prazo para a correção, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

20.13. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

20.14. Demais condições constantes do edital de licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a disponibilização dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

21.2. Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.4. Não permitir que pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal executem os serviços previstos.

21.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

21.6. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar.

21.7. Descarregar, nas dependências da Contratante, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários a prestação dos serviços, de maneira ordenada.

21.8. Manter atualizado junto à Contratante os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a licitante vencedora e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

21.8.1. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado, tanto pela devolução de correspondências enviadas pelos correios, quanto pelo não atendimento às ligações telefônicas, desídia e estará sujeita às penalidades legais.

21.9. Dispor de meio eletrônico para registro dos chamados de manutenção, contemplando, no mínimo, os seguintes dados: responsável pela abertura do chamado; data e horário da abertura do chamado; data e horário do início do atendimento; data e horário da conclusão do atendimento; problema registrado no chamado; diagnóstico e serviços executados; peças substituídas; identificação do equipamento; status do equipamento; técnico responsável pelo atendimento.

21.10. Observar, na execução do objeto do presente ajuste, as Especificações Técnicas deste instrumento, todas as normas técnicas específicas à respectiva execução, todas as leis, regulamentos, inclusive os de segurança pública, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, bem como as normas internas sobre o assunto.

21.11. Submeter em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar em alterações das especificações e consultar o responsável pelo acompanhamento do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente às especificações, com vistas ao perfeito cumprimento deste ajuste.

21.12. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

21.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, oferecendo garantia pelos mesmos, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo, entretanto, as orientações constantes dos respectivos Manuais de Operação.

21.14. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da Contratante em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

21.15. Estabelecer, junto à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

21.16. Responder por e corrigir prontamente todos os vícios, falhas e defeitos do equipamento e instalações objeto do Anexo A durante toda a vigência do Contrato.

21.17. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

21.18. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

21.18.1. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

21.19. Apresentar à Contratante, o Relatório Mensal de Acompanhamento, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

21.20. Sempre que necessário, a Contratada deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização da Contratante.

21.21. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema ininterrupto de energia e à esmerada execução dos serviços contratado e demais atividades correlatas.

21.22. Manter os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso.

21.23. Apresentar à Contratante a cada mês, Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento com as leituras de tensão e corrente de entrada e saída para cada fase, frequência na entrada e na saída do equipamento, bem como comprovante de detalhamento de quaisquer serviços e/ou manutenções executadas no período.

21.24. Encaminhar à Contratante, ao final de cada 12 meses, Relatório de Desempenho onde se fará constar, entre outros dados e justificativas técnicas, a comprovação sobre eventual necessidade de atualização tecnológica do equipamento.

21.25. Executar as manutenções preventivas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento e conforme calendário mínimo estabelecido neste documento, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela Contratante ou a critério da Contratada, sem ônus adicional à Contratante, a fim de prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no equipamento, que porventura possam vir a causar a

descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

21.26. Executar as manutenções corretivas, mediante chamado técnico da Contratante, com finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

21.27. Comunicar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento.

21.28. Recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido sua permanência nas dependências da Contratante.

21.29. Responsabilizar-se e arcar integralmente com os custos e procedimentos de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da Contratante para oficinas especializadas.

21.30. Assumir todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, inclusive as resultantes de atendimentos técnicos, uso e substituição de ferramentas, equipamentos, materiais e peças, transporte de funcionários, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros.

21.31. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços, disponibilizando profissionais habilitados e qualificados para executar os serviços contratados.

21.32. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela Contratante, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

21.33. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da Contratante.

21.34. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

21.35. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

21.36. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado ao patrimônio, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em

razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços contratados, e ainda por deficiência, imprudência, imperícia ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes de baixa qualidade ou inadequação das peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

21.37. Disponibilizar, quando solicitado pela Contratante, Relatório Técnico que deverá identificar o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor contratado em uma das modalidades estabelecidas no § 1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a Contratada sujeita à:

23.1.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

23.1.2. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

23.2. Multa moratória de 0,5%, por dia útil de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor do contrato ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no instrumento contratual, **até o limite de 60 (sessenta) dias úteis (30% do valor de referência)**. Ao final deste prazo, a Administração poderá estabelecer data-limite para o cumprimento da obrigação.

23.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital.

23.3. Multa compensatória:

23.3.1. De 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

23.3.2. De 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela Contratada de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.4. Durante o prazo de garantia fica estipulado o percentual a título de multa de mora, independentemente de notificação:

OR.	OCORRÊNCIA	BASE DE CÁLCULO
1	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais durante o prazo de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, por dia útil, quando o prazo for estipulado em dia útil, por dia corrido, quando o prazo for estipulado em dia corrido, por minuto ou hora, quando o prazo for estipulado em minuto ou hora, ou por ocorrência, quando a sanção for estipulada por ocorrência.	0,2% sobre o valor unitário do Item, por hora, dia útil, dia corrido ou ocorrência de atraso, conforme o caso, calculado sobre o valor total contratado.

23.5. Caso a Contratada não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

23.5.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da Contratante a sua aceitação.

23.5.2. O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste edital (ou TR, conforme o caso) será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

24. DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

24.1. Caberá aos servidores Cleber Guimarães Belluco, matrícula DF1264503 e Gustavo Azevedo Garcia, matrícula DF1330003 a atribuição de gestor e gestor substituto, respectivamente, da(s) ata(s) de registro(s) de preços ou contrato(s) a ser(em) gerada(s) em decorrência deste Termo de Referência, ficando responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições nela(s) contida(s), conforme atribuições da Portaria Presi n. 269, de 16/08/2021 (13725719).

24.2. Esclareço que os servidores indicados possuem competência técnica para a atividade em comento, bem como terão de conciliar o tempo para atendimento dessa atividade com as atribuições de seus respectivos cargos.

25. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

25.1. Fornecimento de equipamentos do tipo nobreak conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1	EQUIPAMENTO NOBREAK 40 kva Equipamentos nobreak de 40 kva, com as seguintes características: A) Entrada: - Tensão trifásica de 380 V, 220V fase-neutro, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +20% para mais ou -20% para menos; - Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T); - Frequência de operação: 60 Hz; - Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito; - Compatível com grupo motor-gerador; B) Saída: - Trifásica de potência mínima de 40KVA; - Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/bateria/inversor em condições normais; - Tempo de transferência de 0,0 s (zero segundos). Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas transições; - Capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação ou sem carga na bateria, mas com energia na alimentação; - Tensão: estabilizada, trifásica de 380 V, 220V fase-neutro; - Configuração de quatro fios mais terra (3F+N+T); - Frequência de operação de 60 Hz com regulação de 0,01% (para mais ou para menos); - Formato de onda na saída: senoidal pura; - Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%; - Distorção harmônica (com 100% de carga não-linear) máxima de 5%;

- Fator de crista 3:1;
- Fator de potência na saída maior ou igual a 0,9 (90%);
- Capacidade de sobrecarga de até 150%;
- Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, transientes de chaveamento, curto-circuito e superaquecimento;
- Operação em Paralelismo Redundante Ativo. Possibilitando alimentação da carga por mais de uma UPS conjuntamente e de modo compartilhado, dividindo a carga ou em reserva. Essa capacidade deve ser nativa, sem a necessidade de adaptações;
- Isolação Galvânica ou por IGBT;

C) By-Pass:

- O by-pass através de chave de transferência estática, sem interrupção no fornecimento de energia;
- Transferência automática, tempo zero, se síncrono, para a alimentação alternativa em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento da UPS;
- Retransferência automática para o inversor, tempo zero, se síncrono, após o fim da situação de sobrecarga;
- Transferência e retransferência manual, inclusive para eventual necessidade de prestação de assistência técnica na UPS;
- Transferência, inferior a 1/4 de ciclo (4ms), em caso de falha da UPS;

D) Banco de Baterias:

- Autonomia de, pelo menos, 15 minutos a plena carga;
- Composto por elementos recarregáveis e selados;
- Proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, curto-circuito e descarga completa das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal);
- Teste automático das baterias;
- Controle da corrente de carga e descarga;

E) Outros Recursos:

- Rendimento global de no mínimo 95%;

	- Retificadores com tecnologia IGBT em alta frequência; - Inversor com tecnologia IGBT em alta frequência; - Modulação por PWM; - Rearme automático após descarga das baterias e restauração da rede; - Desligamento de emergência, local e remoto; - Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias; - Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de comunicação RJ45 (Ethernet) e com Software de Monitoramento/Diagnóstico fornecido pelo fabricante do aparelho.
2	EQUIPAMENTO NOBREAK 20 kva Equipamentos nobreak de 20 kva, com as seguintes características: - Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T) - Potência mínima de 20KVA; - Tensão trifásica de 380 V, 220V fase-neutro; - Autonomia a plena carga de, pelo menos 30 minutos; - Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/inversor; - Banco de baterias composto por elementos recarregáveis e selados, montados em rack externo ao gabinete do nobreak; - Rendimento de, pelo menos 95%; - On-line: Tempo de transferência: 0,0 s (zero segundos). Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas transições entre: a) estado com alimentação na entrada para o estado sem alimentação de entrada; b) estado sem alimentação na entrada para o estado com alimentação na entrada; c) estado de sobrecarga, com transferência automática do modo normal para modo by-pass; d) do modo by-pass para o estado normal automaticamente, após fim da situação de sobrecarga. e) do modo com alimentação na entrada para o modo by-pass, manualmente;

- f) do modo by-pass para o modo com alimentação na entrada, manualmente;
- Com capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação;
 - Tensão de entrada 220V (fase-neutro-terra) aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +15% para mais ou -15% para menos;
 - Saída com isolamento galvânica;
 - Tensão de saída: 220V (fase-neutro-terra);
 - Regulação estática de tensão de saída para carga resistiva de até, no máximo, 1% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência;
 - Regulação dinâmica de tensão de saída de até, no máximo, 5% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência com correção para, no máximo 1% em pelo menos 2 ciclos completos;
 - Formato de onda na saída: senoidal pura;
 - Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%;
 - Distorção harmônica (com carga não linear) máxima de 5%;
 - Fator de potência maior ou igual a 0,9 (90%);
 - Frequência de operação: 60Hz, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, 8%, para mais ou para menos;
 - Frequência de saída: 60 Hz com variação aceitável de até +/- 0,01%;
 - Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias;
 - Proteção contra descarga total das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal);
 - Reativação automática do nobreak após retorno da alimentação de entrada mesmo após desligamento por fim de autonomia das baterias;
 - Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de comunicação RJ45 (Ethernet).
 - Entrada: Tensão, corrente, potência e frequência;
 - Saída: Tensão, corrente, potência (em Watts e/ou VA's), fator de potência e frequência;
 - Baterias (banco): Tensão, corrente de carga, corrente de descarga e autonomia.

- Sinalização de alarme para: - Sub ou sobretensão na entrada e na saída; - Sub ou sobretensão nas baterias; - Sobrecarga na saída, - Curto-circuito na saída; - Configuração/parametrização, controle, relatórios e logs de eventos através de software/interface fornecido pelo fabricante do aparelho ou display/teclado, - Com possibilidade de monitoramento remoto (todos os itens acima) através de interface Ethernet; - Com proteção na saída contra: -Sobretensão; -Sobrecarga; -Curto-circuito; -Superaquecimento. -Proteção para o banco de baterias contra: -Sobretensão; -Subtensão; -Sobrecorrente; -Curto-circuito; -Descarga total das baterias. Marca de Referência: RTA

25.2. Os novos nobreaks vão substituir os existentes, no qual a desativação dos antigos ficará a cargo da contratada e o material/equipamento retirados ficará na posse do Órgão.

25.2.1. Os descartes dos bancos de baterias serão de responsabilidade do Órgão.

25.3. A contratada deverá considerar a diversidade de fatores que impactam no dimensionamento dos bancos de baterias para melhor atendimento ao Órgão, tais como:

a) Espaço Disponível: O dimensionamento do banco de baterias deve levar em conta o espaço físico disponível para a instalação. É importante garantir que o local escolhido possa acomodar as baterias e o sistema de gerenciamento de forma segura e acessível para

manutenção. O planejamento do espaço deve também considerar a ventilação adequada para evitar o superaquecimento das baterias.

b) Ciclos de Manutenção: As baterias necessitam de manutenção periódica para garantir sua operação eficiente e prolongar sua vida útil. O planejamento deve incluir a frequência das manutenções preventivas e corretivas, além de assegurar que a equipe responsável tenha treinamento adequado para realizar esses procedimentos. A eficiência do sistema também está diretamente relacionada à qualidade da manutenção realizada.

c) Ciclos de Vida Útil: A vida útil das baterias é um fator crítico que deve ser considerado. As baterias possuem uma vida útil limitada, que varia conforme o tipo e as condições de operação. É essencial escolher baterias com uma vida útil adequada para as necessidades do sistema e implementar um plano de substituição para garantir que o sistema de backup continue a funcionar sem interrupções.

d) Desempenho em Temperaturas: As baterias podem ser sensíveis a variações de temperatura. O desempenho das baterias pode ser significativamente afetado por temperaturas extremas, o que pode reduzir sua eficiência e vida útil. Portanto, é necessário avaliar e, se necessário, implementar soluções para controle de temperatura, como sistemas de climatização ou locais de instalação com condições térmicas estáveis.

e) Eficiência dos nobreaks: A eficiência dos nobreaks (ou UPS) é fundamental para a conversão e armazenamento de energia. Os nobreaks devem ser dimensionados de acordo com a carga esperada e devem possuir uma eficiência elevada para minimizar perdas de energia durante a conversão. É importante selecionar nobreaks que sejam compatíveis com as baterias escolhidas e que tenham uma capacidade adequada para garantir a continuidade do fornecimento de energia em caso de falha na rede elétrica.

f) Integração do Sistema: Além de considerar cada componente individualmente, a integração eficiente entre as baterias e os nobreaks é crucial. O sistema deve ser projetado para operar de maneira sinérgica, garantindo que todas as partes funcionem juntas para oferecer a melhor proteção e desempenho possível.

g) Aspectos Ambientais e de Segurança: O planejamento deve também considerar aspectos ambientais e de segurança. É necessário assegurar que a instalação e operação do banco de baterias estejam em conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis, minimizando riscos e impactos.

25.3.1. A empresa deve, portanto, adotar uma abordagem holística para o dimensionamento e a implementação dos bancos de baterias, assegurando que todos esses fatores sejam cuidadosamente avaliados e integrados para obter a máxima eficiência e confiabilidade do sistema de energia de backup.

25.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código Siasg) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação, (formação de preços) e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

26. DA TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL		UN	QTDE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
	SICAM	DESCRIÇÃO				
ITENS						
1	52.30.001.023	EQUIPAMENTO NOBREAK 40 kva	UN.	7	88.731,33	621.119,31
2	52.30.001.024	EQUIPAMENTO NOBREAK 20 kva	UN.	3	66.511,94	199.535,82
TOTALIZAÇÃO DOS ITENS DO GRUPO					R\$ 820.655,13	

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:				UF:	CEP:
Fone:				Fax:	
<u>GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA</u>					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
1	UN	EQUIPAMENTO NOBREAK 40 kva MARCA/MODELO:			

EQUIPAMENTO NOBREAK 40 kva

Equipamentos nobreak de 40 kva, com as seguintes características:

A) Entrada:

- Tensão trifásica de 380 V, 220V fase-neutro, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +20% para mais ou -20% para menos;
- Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T);
- Frequência de operação: 60 Hz;
- Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito;
- Compatível com grupo motor-gerador;

B) Saída:

- Trifásica de potência mínima de 40KVA;
- Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/bateria/inversor em condições normais;
- Tempo de transferência de 0,0 s (zero segundos). Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas transições;
- Capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação ou sem carga na bateria, mas com energia na alimentação;
- Tensão: estabilizada, trifásica de 380 V, 220V fase-neutro;
- Configuração de quatro fios mais terra (3F+N+T);
- Frequência de operação de 60 Hz com regulação de 0,01% (para mais ou para menos);
- Formato de onda na saída: senoidal pura;
- Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%;
- Distorção harmônica (com 100% de carga não-linear) máxima de 5%;
- Fator de crista 3:1;
- Fator de potência na saída maior ou igual a 0,9 (90%);
- Capacidade de sobrecarga de até 150%;

- Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, transientes de chaveamento, curto-circuito e superaquecimento;
- Operação em Paralelismo Redundante Ativo. Possibilitando alimentação da carga por mais de uma UPS conjuntamente e de modo compartilhado, dividindo a carga ou em reserva. Essa capacidade deve ser nativa, sem a necessidade de adaptações;
- Isolação Galvânica ou por IGBT;

C) By-Pass:

- O by-pass através de chave de transferência estática, sem interrupção no fornecimento de energia;
- Transferência automática, tempo zero, se síncrono, para a alimentação alternativa em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento da UPS;
- Retransferência automática para o inversor, tempo zero, se síncrono, após o fim da situação de sobrecarga;
- Transferência e retransferência manual, inclusive para eventual necessidade de prestação de assistência técnica na UPS;
- Transferência, inferior a 1/4 de ciclo (4ms), em caso de falha da UPS;

D) Banco de Baterias:

- Autonomia de, pelo menos, 15 minutos a plena carga;
- Composto por elementos recarregáveis e selados;
- Proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, curto-circuito e descarga completa das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal);
- Teste automático das baterias;
- Controle da corrente de carga e descarga;

E) Outros Recursos:

- Rendimento global de no mínimo 95%;
- Retificadores com tecnologia IGBT em alta frequência;
- Inversor com tecnologia IGBT em alta frequência;
- Modulação por PWM;
- Rearme automático após descarga das baterias e restauração da rede;
- Desligamento de emergência, local e remoto;
- Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias;
- Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de comunicação RJ45 (Ethernet) e com Software de Monitoramento/Diagnóstico fornecido pelo fabricante do aparelho.

<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
2	UN	EQUIPAMENTO NOBREAK 20 kva MARCA/MODELO:			

EQUIPAMENTO NOBREAK 20 kva

Equipamentos nobreak de 20 kva, com as seguintes características:

- Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T)
- Potência mínima de 20KVA;
- Tensão trifásica de 380 V, 220V fase-neutro;
- Autonomia a plena carga de, pelo menos 30 minutos;
- Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/inversor;
- Banco de baterias composto por elementos recarregáveis e selados, montados em rack externo ao gabinete do nobreak;
- Rendimento de, pelo menos 95%;
- On-line: Tempo de transferência: 0,0 s (zero segundos). Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas transições entre:
 - a) estado com alimentação na entrada para o estado sem alimentação de entrada;
 - b) estado sem alimentação na entrada para o estado com alimentação na entrada;
 - c) estado de sobrecarga, com transferência automática do modo normal para modo by-pass;
 - d) do modo by-pass para o estado normal automaticamente, após fim da situação de sobrecarga.
 - e) do modo com alimentação na entrada para o modo by-pass, manualmente;
 - f) do modo by-pass para o modo com alimentação na entrada, manualmente;
- Com capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação;
- Tensão de entrada 220V (fase-neutro-terra) aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +15% para mais ou -15% para menos;
- Saída com isolamento galvânica;
- Tensão de saída: 220V (fase-neutro-terra);
- Regulação estática de tensão de saída para carga resistiva de até, no máximo, 1% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência;
- Regulação dinâmica de tensão de saída de até, no máximo, 5% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência com correção para, no máximo 1% em pelo menos 2 ciclos completos;
- Formato de onda na saída: senoidal pura;
- Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%;
- Distorção harmônica (com carga não linear) máxima de 5%;
- Fator de potência maior ou igual a 0,9 (90%);
- Frequência de operação: 60Hz, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, 8%, para mais ou para menos;
- Frequência de saída: 60 Hz com variação aceitável de até +/- 0,01%;

- Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias;
- Proteção contra descarga total das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal);
- Reativação automática do nobreak após retorno da alimentação de entrada mesmo após desligamento por fim de autonomia das baterias;
- Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de comunicação RJ45 (Ethernet).
- Entrada: Tensão, corrente, potência e frequência;
- Saída: Tensão, corrente, potência (em Watts e/ou VA's), fator de potência e frequência;
- Baterias (banco): Tensão, corrente de carga, corrente de descarga e autonomia.
- Sinalização de alarme para:
 - Sub ou sobretensão na entrada e na saída;
 - Sub ou sobretensão nas baterias;
 - Sobrecarga na saída,
 - Curto-circuito na saída;
- Configuração/parametrização, controle, relatórios e logs de eventos através de software/interface fornecido pelo fabricante do aparelho ou display/teclado,
- Com possibilidade de monitoramento remoto (todos os itens acima) através de interface Ethernet;
- Com proteção na saída contra:
 - Sobretensão;
 - Sobrecarga;
 - Curto-circuito;
 - Superaquecimento.
- Proteção para o banco de baterias contra:
 - Sobretensão;
 - Subtensão;
 - Sobrecorrente;
 - Curto-circuito;
 - Descarga total das baterias.

<u>VALOR TOTAL DO GRUPO 1</u>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

GARANTIA:

BANCO (COD.):	AGÊNCIA (CÓD.):	CONTA-CORRENTE:
----------------------	------------------------	------------------------

PRAZO DE ENTREGA:

Declaramos:

1 - estar de acordo com todos os termos e condições do Edital referente ao Pregão Eletrônico___/2025.

2 - que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

3 - sob as penas da Lei, que esta empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4 - que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, de de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO CADASTRO DE RESERVA**

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	

A empresa acima indicada, por intermédio de seu representante legal, declara seu interesse em participar do Cadastro de Reserva vinculado a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Eletrônico SRP nº, nas condições dispostas a seguir:

[] Aceito ofertar preços **iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação na licitação, conforme previsto no art. 18, inciso II, A, do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023 para os seguintes grupo(s):

Indicar grupo(s) de interesse.

OU

[] Mantenho a minha **proposta original** ofertada no presente pregão, conforme previsto no art. 18, inciso II, B, do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023, para os seguintes grupo(s):

Indicar grupo(s) de interesse.

Declaro, ainda, que estou de acordo com todos os termos e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico ___/2025.

Brasília, de de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/20--****Pregão Eletrônico nº ----/20--****UASG: 090023****Unidade Gerenciadora: _____; e-mail: _____; Telefone _____**

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pelo _____, Sr(a) _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa/beneficiária _____, estabelecida na _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, conforme preços, especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1 - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, observando-se o disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3 - Este Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando-se o disposto no Art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data do orçamento estimado em ____/____/2024, utilizando-se, para o reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.2 - Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que o substituir ou que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na falta de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento dos preços registrados.

5 - A negociação de preços registrados será feita de acordo com o disposto nos Arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6 - A empresa/beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 - As especificações/condições técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 11.462/2023, no Processo Administrativo nº _____ e Pregão Eletrônico nº ____/20__ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo I a esta Ata.

9 - A íntegra da Ata de Registro de Preços será publicada no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal: [Portal Transparência - Contas Públicas - Atas de Registro de Preços](#).

10 - As condições gerais de execução do objeto, tais como: prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da empresa/beneficiária, penalidades, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Pregão Eletrônico nº ____/20__.

Representante da Administração

Representante da empresa/beneficiária

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CADASTRO DE RESERVA - ARP Nº -----/20--

**(Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva do Pregão Eletrônico nº ----
/20-- - SEI nº (-----))**

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1		
2		

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1		
2		

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009 /2025**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO SJDF N. ----/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA -----**

Na data de assinatura eletrônica deste Instrumento, de um lado a UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bl. G, lote 5-B, Brasília-DF, neste ato representado pelo Juiz Federal MÁRCIO BARBOSA MAIA, Diretor do Foro, denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, estabelecida na -----, CEP -----, -----, telefone: (--) -----, neste ato representada por -----, CPF nº -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Eletrônico nº 0018902-37.2024.4.01.8005 e Pregão Eletrônico nº -----, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos Nobreak que compõem o sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica, com manutenção preventiva e corretiva, durando o prazo de garantia dos equipamentos, para atender às necessidades das instalações da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A descrição, o quantitativo, valor unitário e valor total encontram-se detalhados nos Anexos I e II a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1 – O Termo de Referência que alicerçou a contratação nº 001/2025 – NUASG e anexos;
- 2 – Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e anexos;
- 3 – A proposta da CONTRATADA e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 1 - Designar servidor(es) do seu quadro de pessoal ou seu(s) respectivo(s) substituto(s) para receber(em) o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Contrato e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 3 – Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 5 – Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;
- 6 – Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 7 – Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE;
- 8 – Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 9 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 10 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11 – Rejeitar, no todo ou em parte, embargando o recebimento provisório ou definitivo do objeto, estipulando o prazo para a correção, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 12 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13 – Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1 – Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a disponibilização dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3 – Impedir que pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal executem os serviços previstos;

4 – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;

5 – Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

6 – Descarregar, nas dependências da CONTRATANTE, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários a prestação dos serviços, de maneiras ordenada;

7 – Manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os seus dados cadastrais, com endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a licitante vencedora e este órgão, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

7.1 – O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado desídia, tanto pela devolução de correspondências enviadas pelos correios, quanto pelo não atendimento às ligações telefônicas, e estará sujeita às penalidades legais;

8 – Dispor de meio eletrônico para registro dos chamados de manutenção, contemplando, no mínimo, os seguintes dados: responsável pela abertura do chamado; data e horário da abertura do chamado; data e horário do início do atendimento; data e horário da conclusão do atendimento; problema registrado no chamado; diagnóstico e serviços executados; peças

substituídas; identificação do equipamento; status do equipamento; técnico responsável pelo atendimento;

9 – Observar, na execução do objeto, as especificações técnicas deste Instrumento, todas as normas técnicas específicas à respectiva execução, todas as leis, regulamentos, inclusive os de segurança pública, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas internas sobre o assunto;

10 – Submeter, em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar em alterações das especificações e consultar o responsável pelo acompanhamento do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente às especificações, com vistas ao perfeito cumprimento deste ajuste;

11 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, oferecendo garantia pelos mesmos, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo, inclusive, às orientações constantes dos respectivos Manuais de Operação;

12 – Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato;

13 – Estabelecer, junto à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas;

14 – Responder por e corrigir prontamente todos os vícios, falhas e defeitos do objeto e sua instalação durante toda a vigência do Contrato;

15 – Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

16 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato;

16.1 – À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

17 – Apresentar à CONTRATANTE o Relatório Mensal de Acompanhamento, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no

equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo;

17.1 – Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE;

18 – Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema ininterrupto de energia e à esmerada execução dos serviços contratado e demais atividades correlatas;

19 – Manter os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso;

20 – Apresentar à CONTRATANTE a cada mês, Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento com as leituras de tensão e corrente de entrada e saída para cada fase, frequência na entrada e na saída do equipamento, bem como comprovante de detalhamento de quaisquer serviços e/ou manutenções executadas no período;

21 – Encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada 12 meses, Relatório de Desempenho onde se fará constar, entre outros dados e justificativas técnicas, a comprovação sobre eventual necessidade de atualização tecnológica do equipamento;

22 – Executar as manutenções preventivas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento e conforme calendário mínimo estabelecido neste documento, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, a fim de prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no equipamento, que porventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento;

23 – Executar as manutenções corretivas, mediante chamado técnico da CONTRATANTE, com finalidade de manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que for necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento;

24 – Comunicar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento;

- 25 – Recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido sua permanência nas dependências da CONTRATANTE;
- 26 – Responsabilizar-se e arcar integralmente com os custos e procedimentos de deslocamento de equipamento, peças, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para oficinas especializadas;
- 27 – Assumir todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, inclusive as resultantes de atendimento técnicos, uso e substituição de ferramentas, equipamentos, materiais e peças, transporte de funcionários, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 28 – Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços, disponibilizando profissionais habilitados e qualificados para executar os serviços contratados;
- 29 – Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;
- 30 – Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE;
- 31 – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 31.1 – A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços;
- 32 – Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, Relatório Técnico que deverá identificar o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É expressamente vedado à CONTRATADA transferir, subcontratar ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, as obrigações resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar à CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá ater-se às especificações do objeto e aos prazos estabelecidos no ato convocatório, na proposta apresentada e neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14/08/2018, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá observar o Código de Conduta, instituído pela Resolução nº 147/2011, do Conselho da Justiça Federal, bem como a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, instituída pela Resolução nº 351/2020 – CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ainda à CONTRATADA:

1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílios-refeição/alimentação, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

4 - Assumir todos os encargos fiscais e comerciais, bem como os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto deste Contrato.

5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

6 - Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado ao patrimônio, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços contratados, e ainda por deficiência, imprudência, imperícia ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes de baixa qualidade ou inadequação das peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto será de até 50 (cinquenta) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nos Edifícios-Sede desta Seccional localizados nos seguintes endereços:

1 - edifício-sede I e anexo, localizados no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lote8, Bloco G;

2 - edifício-sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, BlocoD;

3 - edifício-sede III, localizado no Setor de Edifícios Públicos Norte, Quadra 510,Lote 8, Bloco C;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a descarga e empilhamento no depósito da CONTRATANTE, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega do objeto deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente na Seção de Serviços Gerais – SESEG, telefone 3221.6780.

PARÁGRAFO QUARTO – Não obstante a obrigação da entrega ser efetuada em dias úteis, para a execução de alimentação dos nobreaks, os serviços deverão ser realizados fora do horário comercial, de preferência, no final de semana.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS DE INSTALAÇÃO

A instalação dos Nobreaks deverá ser realizada por integrantes do quadro técnico da CONTRATADA e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, incluindo transporte dos equipamentos até os locais de instalação, observado os requisitos abaixo:

- 1 - a conexão dos nobreaks ao quadro de distribuição de energia do nobreak – QDNB, deverá ser realizada utilizando bornes com parafusos, dimensionados para entrada e saída de cabos com seção adequada;
- 2 - os cabos elétricos, de uso geral, para conexão do equipamento ao quadro de distribuição, serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 3 - na hipótese dos cabos, conectores e outros elementos específicos, necessários para a referida conexão ao quadro de distribuição de energia, serem de uso proprietário ou exclusivo da marca, modelo ou fabricante do equipamento e que, portanto, não façam parte do almoxarifado da CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 4 - realização da ativação e testes de partida com fornecimento de relatórios;
- 5 - instalação e configuração do software de monitoramento/gerenciamento do nobreak.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os novos nobreaks, objeto desta contratação, irão substituir os existentes que já possuem quadro de distribuição e infraestrutura nos ambientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de conexão dos equipamentos com os quadros de distribuição de saída ou quaisquer outras intervenções que impactem no funcionamento da rede elétrica da edificação, deverão ser comunicadas à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e realizadas em horário fora do expediente normal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá prestar Garantia mínima integral de 48 (quarenta e oito) meses para todos os equipamentos UPS/Nobreak, com manutenção preventiva e corretiva, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O banco de baterias de cada equipamento UPS/Nobreak deverá ter o pleno funcionamento garantido por 48 (quarenta e oito) meses. Neste período, as baterias que eventualmente apresentarem queda de desempenho ou mau funcionamento, deverão ser substituídos por outras novas de mesmas características e capacidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Garantia Integral devidamente preenchida com dados de identificação de equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

1. Manutenção corretiva.

1.1 - a assistência técnica da garantia deverá estar disponível a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo e deverá ser prestada de forma remota ou nas dependências da CONTRATANTE, por técnicos do quadro da fabricante ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante devidamente qualificados. Deverá atender às condições/exigências necessárias estipuladas pelo fabricante e constante nos manuais do equipamento, de forma a preservar a garantia de fábrica.

1.1.1 - entende-se atendimento por meio do fabricante a prestação do serviço diretamente por este ou pela sua rede credenciada, desde que o fabricante se mantenha integralmente responsável pelo serviço.

1.2 - a CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para a abertura de solicitações de assistência técnica em dias úteis, em horário comercial, das 8h às 18h.

1.2.1 - a CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 2 (duas) horas, no horário compreendido entre as 8 horas e as 18 horas, contado do recebimento da ordem de serviço.

1.2.2 - na hipótese de o prazo a que alude o subitem anterior esgotar-se após as 18 horas, o atendimento deverá ocorrer até às 10 horas do dia seguinte, ou, conforme exigir o interesse da Administração, em horário indicado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

1.3 - a CONTRATADA deverá concluir quaisquer reparos e serviços de assistência técnica e/ou manutenções corretivas do equipamento, salvo com a anuência expressa da Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas, contado a partir do início do atendimento, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

1.3.1 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação da CONTRATANTE.

1.4 - durante o período em que, por motivo de problema ou defeito no equipamento e/ou instalações objeto do Contrato, o ambiente da CONTRATANTE ficar, sob qualquer aspecto, mais vulnerável a riscos de qualquer espécie, a CONTRATADA responsabilizar-se-á inteiramente por quaisquer perdas, danos e/ou prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência desse fato.

1.5 - caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE ou o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, este poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA, mediante:

1.5.1 - justificativa por escrito dos problemas e apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento.

1.5.2 - disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE.

1.6 - não serão aceitas como justificativas para dilação de quaisquer prazos a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços, bem como eventual atribuição de responsabilidade ao fabricante.

1.7 - a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento, após manutenção corretiva durante a garantia (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica), de relatórios de manutenção corretiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

1.8 - a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

1.9 - correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

1.10 - a CONTRATADA deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

2. Manutenção Preventiva.

2.1 - a CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva durante a garantia, de acordo com o manual do fabricante, preferencialmente fora do horário de expediente da CONTRATANTE.

2.2 - caso a frequência da manutenção preventiva durante a garantia prevista no manual do fabricante seja superior a um ano ou não haja previsão, deverá ser realizada pelo menos uma por ano.

2.3 - a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento após manutenção preventiva durante a garantia (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) de relatórios de manutenção preventiva, contendo os dados dos equipamentos mantidos, locais de instalação, e componentes substituídos, horário de início e fim da realização da instalação, data, identificação e assinatura do técnico.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE,** juntamente com a via assinada deste Contrato, garantia no valor de **RS -----(----- ----)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, válida por no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e, observando o disposto na Carta Circular Eletrônica SUSEP nº 1/2021, **bem como na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022**, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. A garantia será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1 - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2 - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4 - obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, alterado pelo Decreto nº 10.183, de 20/12/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida na modalidade fiança bancária deverá:

1 - Ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

2 - Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

3 - Conter renúncia expressa ao benefício de ordem (art. 827 do Código Civil Brasileiro);

4 - Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

5 - Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do § 1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, previamente aprovada pela CONTRATANTE;

6 - Conter cláusula de atualização monetária e de irrevogabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, acréscimos ou supressões no objeto contratado que importem alteração do valor global, o valor da garantia deverá ser adequado em até **10 (dez) dias**

úteis, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE, juntamente com a via assinada do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, comprovando a total execução do Contrato e adimplemento das Cláusulas avençadas, por meio de requerimento, por escrito, da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual, bem como cláusulas impeditivas ao levantamento do valor integral de garantia apresentada, qualquer que seja a sua modalidade, ou que estabeleçam critérios de proporcionalidade ao seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá informar o CNPJ do fabricante para que, desta forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF àquelas cujas atividades se enquadrem na obrigatoriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes no art. 7º, XI, a e b, da Lei nº 12.305/2010, que dá propriedade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cumpre observar que, em atenção ao art. 33 da Lei nº 12.305/2010, cabe aos fabricantes, importadores e distribuidores estruturar e implementar sistemas de logística reserva, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura eletrônica, observado o disposto no §3º do art. 132 da Lei nº 10.406/2022 – Código Civil Brasileiro e os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – No prazo de vigência estipulado no caput desta Cláusula estão inclusos os seguintes prazos:

1 – 50 (cinquenta) dias úteis para a entrega completa do objeto (entrega, instalação e colocação dos equipamentos em plena operação);

2 – 10 (dez) dias úteis para o recebimento provisório, contados da entrega do objeto;

3 – 10 (dez) dias úteis para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório;

4 – 48 (quarenta e oito) meses, contados do recebimento definitivo, para a manutenção preventiva e corretiva durante a garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau, no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: XXXXXX, Elemento de Despesa XXXXXX, e nos exercícios seguintes à dotação que atender à despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em __/__/__ foi emitida a nota de empenho nº ****NE****, do Tipo XX, no valor de R\$ ** (**).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reforço de empenho para atender à parcela da despesa relativa à parte a ser executada, será indicado por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado do fornecimento é de R\$ XX (XX), conforme Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em __/__/2025.

PARÁGRAFOS PRIMEIRO – Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se, para o reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que o substituir ou que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na falta de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A execução do Contrato reger-se-á pelo Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Capítulo VI – Da Execução dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE designará um fiscal do Contrato ou mais (Comissão) para receber o objeto decorrente da presente contratação e fiscalizar a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua extinção com as consequências contratuais previstas em lei, conforme disposto no Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Capítulo VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 14.133/2021, arts. 137 a 139.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Para fins de verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes deste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o recebimento da seguinte forma:

1 - **Provisoriamente** – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega, instalação e colocação dos equipamentos em plena operação, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

2 - **Definitivamente** – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O(s) item(ns) será(ao) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O embargo do recebimento provisório/definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega e nem servirá como justificativa para qualquer atraso, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, devendo o documento fiscal vir acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, todos válidos na data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos citados no “*caput*” desta Cláusula poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela CONTRATANTE, por ocasião da verificação da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA, se optante do “SIMPLES”, deverá apresentar o Termo de Opção pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação e qualquer ônus porventura decorrente dessa antecipação constituirá encargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na nota fiscal, inconsistência dos documentos apresentados ou a ocorrência de problemas de responsabilidade da CONTRATADA, que impeçam a liquidação da despesa, será comunicada a irregularidade à empresa, ficando o

pagamento pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento será contado após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, desde que motivado pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido monetariamente, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pelo período compreendido entre a data do vencimento do prazo de pagamento e da sua efetivação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para a correção do valor devido, conforme Parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à CONTRATANTE, juntamente com a memória de cálculo e o documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme estabelecido no Título IV – Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão aplicadas à CONTRATADA, responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

1 – Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

1.1 – Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízo à administração;

2 – Multa;

3 – Impedimento de licitar e contratar;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estipulada **multa moratória no percentual de 0,5%** (meio por cento), por dia útil de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor do contrato ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no instrumento contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias úteis (30% do valor de referência). Ao final deste prazo, a Administração poderá estabelecer data-limite para o cumprimento da obrigação. Caso a

CONTRATADA não cumpra com a obrigação até a data-limite estipulada, a Administração poderá promover a extinção do Contrato por descumprimento da obrigação, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica estipulada multa moratória no percentual de 1% (um por cento), por dia útil de atraso na entrega da garantia contratual, sobre o valor global contratado, até o limite de 30 (trinta) dias úteis (30% do valor de referência). Ao final desse prazo, a Administração poderá estabelecer data-limite para o cumprimento da obrigação. Caso a CONTRATADA não cumpra com a obrigação até a data-limite estipulada, a Administração poderá promover a extinção do Contrato por descumprimento da obrigação, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – Durante o prazo de garantia fica estipulado o percentual, a título de multa de mora, independentemente de notificação:

OR.	OCORRÊNCIA	BASE DE CÁLCULO
1	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais durante o prazo de garantia estabelecidas neste Contrato, por dia útil, quando o prazo for estipulado em dia útil, por dia corrido, quando o prazo for estipulado em dia corrido, por minuto ou hora, quando o prazo for estipulado em minuto ou hora, ou por ocorrência, quando a sanção for estipulada por ocorrência.	1% sobre o valor unitário do Item, por hora, dia útil, dia corrido ou ocorrência de atraso, conforme o caso, calculado sobre o valor total do (s) equipamentos(s) objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A inobservância do disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, com relação à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, durante toda a execução do contrato, acarretará a aplicação de multa de **1,00%** (um por cento) por ocorrência, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 02 (duas) ocorrências.

PARÁGRAFO SEXTO – A existência de **03 (três)** ou mais ocorrências descritas no Parágrafo anterior autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento da obrigação, nos termos dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de inexecução parcial, caso haja interesse da CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, fica estipulada **multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida**, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO – No caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada **multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato**, o que ensejará a extinção unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Entende-se como inexecução parcial a não entrega de parte do serviço/material até a data-limite para sanar a pendência e, como inexecução total a não entrega da totalidade do serviço/material até a data-limite para sanar a pendência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pedido de prorrogação intempestivo ou não justificado na forma disposta neste Contrato será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO — A solicitação de dilação de prazos deverá ser encaminhada e protocolada no Núcleo de Administração de Serviços Gerais – NUASG da CONTRATANTE para análise e deliberação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos à conta específica da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, da garantia prestada, ou ainda, cobrados judicialmente, nesta ordem.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Caso a CONTRATADA não tenha valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua notificação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contrato, observado-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

À CONTRATANTE reserva-se o direito de extinguir o presente Contrato, por meio de Termo próprio, antes do prazo nele ficado, no caso de ocorrer algum dos motivos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quaisquer alterações no presente Contrato reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes ou mediante simples apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos à CONTRATADA, referentes ao presente Contrato, será feita por meio do e-mail informado formalmente na proposta apresentada pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de e-mail, telefone e endereço atualizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de inobservância do previsto no *caput* desta Cláusula ou em caso de frustradas as tentativas de comunicação com a CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da CONTRATADA, via postal, via motoboy, para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste Instrumento de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO – As partes comprometem-se a observar os termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011 – CJF, que institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

PARÁGRAFO QUINTO – As partes comprometem-se a observar os termos da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020 – CNJ, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da CONTRATANTE caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos intempestivos não serão levados em consideração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Distrito Federal.

Juiz Federal MÁRCIO BARBOSA MAIA

Diretor do Foro
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO S.J/DF Nº /2025**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1	EQUIPAMENTO NOBREAK 40 kva Equipamentos nobreak de 40 kva, com as seguintes características: A) Entrada: - Tensão trifásica de 380 V, 220V fase-neutro, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +20% para mais ou -20% para menos; - Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T); - Frequência de operação: 60 Hz; - Proteção contra subtensão, sobretensão e curto-circuito; - Compatível com grupo motor-gerador; B) Saída: - Trifásica de potência mínima de 40KVA; - Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/bateria/inversor em condições normais; - Tempo de transferência de 0,0 s (zero segundos). Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas transições; - Capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação ou sem carga na bateria, mas com energia na alimentação; - Tensão: estabilizada, trifásica de 380 V, 220V fase-neutro; - Configuração de quatro fios mais terra (3F+N+T); - Frequência de operação de 60 Hz com regulação de 0,01% (para mais ou para menos); - Formato de onda na saída: senoidal pura; - Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%;

- Distorção harmônica (com 100% de carga não-linear) máxima de 5%;
- Fator de crista 3:1;
- Fator de potência na saída maior ou igual a 0,9 (90%);
- Capacidade de sobrecarga de até 150%;
- Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, transientes de chaveamento, curto-circuito e superaquecimento;
- Operação em Paralelismo Redundante Ativo. Possibilitando alimentação da carga por mais de uma UPS conjuntamente e de modo compartilhado, dividindo a carga ou em reserva. Essa capacidade deve ser nativa, sem a necessidade de adaptações;
- Isolação Galvânica ou por IGBT;

C) By-Pass:

- O by-pass através de chave de transferência estática, sem interrupção no fornecimento de energia;
- Transferência automática, tempo zero, se síncrono, para a alimentação alternativa em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento da UPS;
- Retransferência automática para o inversor, tempo zero, se síncrono, após o fim da situação de sobrecarga;
- Transferência e retransferência manual, inclusive para eventual necessidade de prestação de assistência técnica na UPS;
- Transferência, inferior a 1/4 de ciclo (4ms), em caso de falha da UPS;

D) Banco de Baterias:

- Autonomia de, pelo menos, 15 minutos a plena carga;
- Composto por elementos recarregáveis e selados;
- Proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, curto-circuito e descarga completa das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal);
- Teste automático das baterias;
- Controle da corrente de carga e descarga;

E) Outros Recursos:

	- Rendimento global de no mínimo 95%; - Retificadores com tecnologia IGBT em alta frequência; - Inversor com tecnologia IGBT em alta frequência; - Modulação por PWM; - Rearme automático após descarga das baterias e restauração da rede; - Desligamento de emergência, local e remoto; - Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias; - Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de comunicação RJ45 (Ethernet) e com Software de Monitoramento/Diagnóstico fornecido pelo fabricante do aparelho.
2	EQUIPAMENTO NOBREAK 20 kva Equipamentos nobreak de 20 kva, com as seguintes características: - Configuração: Quatro fios mais terra (3F+N+T) - Potência mínima de 20KVA; - Tensão trifásica de 380 V, 220V fase-neutro; - Autonomia a plena carga de, pelo menos 30 minutos; - Com dupla conversão, carga alimentada constantemente pelo conjunto retificador/inversor; - Banco de baterias composto por elementos recarregáveis e selados, montados em rack externo ao gabinete do nobreak; - Rendimento de, pelo menos 95%; - On-line: Tempo de transferência: 0,0 s (zero segundos). Fornecimento de energia na saída, sem interrupção, nas transições entre: a) estado com alimentação na entrada para o estado sem alimentação de entrada; b) estado sem alimentação na entrada para o estado com alimentação na entrada; c) estado de sobrecarga, com transferência automática do modo normal para modo by-pass; d) do modo by-pass para o estado normal automaticamente, após fim da situação de sobrecarga.

- e) do modo com alimentação na entrada para o modo by-pass, manualmente;
- f) do modo by-pass para o modo com alimentação na entrada, manualmente;
- Com capacidade de ser ligado usando as baterias em caso de falta de energia na alimentação;
- Tensão de entrada 220V (fase-neutro-terra) aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, +15% para mais ou -15% para menos;
- Saída com isolamento galvânica;
- Tensão de saída: 220V (fase-neutro-terra);
- Regulação estática de tensão de saída para carga resistiva de até, no máximo, 1% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência;
- Regulação dinâmica de tensão de saída de até, no máximo, 5% (para mais ou para menos) em torno do valor de referência com correção para, no máximo 1% em pelo menos 2 ciclos completos;
- Formato de onda na saída: senoidal pura;
- Distorção harmônica (com 100% de carga resistiva) máxima de 3%;
- Distorção harmônica (com carga não linear) máxima de 5%;
- Fator de potência maior ou igual a 0,9 (90%);
- Frequência de operação: 60Hz, aceitando variação na tensão de entrada de até, pelo menos, 8%, para mais ou para menos;
- Frequência de saída: 60 Hz com variação aceitável de até +/- 0,01%;
- Autoteste/auto verificação das condições do nobreak e banco de baterias;
- Proteção contra descarga total das baterias (desligamento automático seguro antes do fim da autonomia nominal);
- Reativação automática do nobreak após retorno da alimentação de entrada mesmo após desligamento por fim de autonomia das baterias;
- Monitoramento/gerência através de painel LCD com teclado e de interface de comunicação RJ45 (Ethernet).
- Entrada: Tensão, corrente, potência e frequência;
- Saída: Tensão, corrente, potência (em Watts e/ou VA's), fator de potência e frequência;

- Baterias (banco): Tensão, corrente de carga, corrente de descarga e autonomia. - Sinalização de alarme para: - Sub ou sobretensão na entrada e na saída; - Sub ou sobretensão nas baterias; - Sobrecarga na saída, - Curto-circuito na saída; - Configuração/parametrização, controle, relatórios e logs de eventos através de software/interface fornecido pelo fabricante do aparelho ou display/teclado, - Com possibilidade de monitoramento remoto (todos os itens acima) através de interface Ethernet; - Com proteção na saída contra: -Sobretensão; -Sobrecarga; -Curto-circuito; -Superaquecimento. -Proteção para o banco de baterias contra: -Sobretensão; -Subtensão; -Sobrecorrente; -Curto-circuito; -Descarga total das baterias. Marca de Referência: RTA

Observações:

1 - Os novos nobreaks vão substituir os existentes, no qual a desativação dos antigos ficará a cargo da CONTRATADA e o material/equipamento retirados ficará na posse da CONTRATANTE.

2 - Os descartes dos bancos de baterias serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3 - A CONTRATADA deverá considerar a diversidade de fatores que impactam no dimensionamento dos bancos de baterias para melhor atendimento à CONTRATANTE, tais como:

3.1 - Espaço Disponível: O dimensionamento do banco de baterias deve levar em conta o espaço físico disponível para a instalação. É importante garantir que o local escolhido possa acomodar as baterias e o sistema de gerenciamento de forma segura e acessível para manutenção. O planejamento do espaço deve também considerar a ventilação adequada para evitar o superaquecimento das baterias.

3.2 - Ciclos de Manutenção: As baterias necessitam de manutenção periódica para garantir sua operação eficiente e prolongar sua vida útil. O planejamento deve incluir a frequência das manutenções preventivas e corretivas, além de assegurar que a equipe responsável tenha treinamento adequado para realizar esses procedimentos. A eficiência do sistema também está diretamente relacionada à qualidade da manutenção realizada.

3.3 - Ciclos de Vida Útil: A vida útil das baterias é um fator crítico que deve ser considerado. As baterias possuem uma vida útil limitada, que varia conforme o tipo e as condições de operação. É essencial escolher baterias com uma vida útil adequada para as necessidades do sistema e implementar um plano de substituição para garantir que o sistema de backup continue a funcionar sem interrupções.

3.4 - Desempenho em Temperaturas: As baterias podem ser sensíveis a variações de temperatura. O desempenho das baterias pode ser significativamente afetado por temperaturas extremas, o que pode reduzir sua eficiência e vida útil. Portanto, é necessário avaliar e, se necessário, implementar soluções para controle de temperatura, como sistemas de climatização ou locais de instalação com condições térmicas estáveis.

3.5 - Eficiência dos nobreaks: A eficiência dos nobreaks (ou UPS) é fundamental para a conversão e armazenamento de energia. Os nobreaks devem ser dimensionados de acordo com a carga esperada e devem possuir uma eficiência elevada para minimizar perdas de energia durante a conversão. É importante selecionar nobreaks que sejam compatíveis com as baterias escolhidas e que tenham uma capacidade adequada para garantir a continuidade do fornecimento de energia em caso de falha na rede elétrica.

3.6 - Integração do Sistema: Além de considerar cada componente individualmente, a integração eficiente entre as baterias e os nobreaks é crucial. O sistema deve ser projetado para operar de maneira sinérgica, garantindo que todas as partes funcionem juntas para oferecer a melhor proteção e desempenho possível.

3.7 - Aspectos Ambientais e de Segurança: O planejamento deve também considerar aspectos ambientais e de segurança. É necessário assegurar que a instalação e operação do banco de baterias estejam em conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis, minimizando riscos e impactos.

3.8 - A CONTRATADA deve, portanto, adotar uma abordagem holística para o dimensionamento e a implementação dos bancos de baterias, assegurando que todos esses fatores sejam cuidadosamente avaliados e integrados para obter a máxima eficiência e confiabilidade do sistema de energia de backup.

ANEXO II AO CONTRATO SJ/DF Nº /2025**PLANILHA DE CUSTOS**

ITEM	OBJETO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO NOBREAK 40 kva	UN.	7	R\$	R\$
2	EQUIPAMENTO NOBREAK 20 kva	UN.	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS 1 E 2					